

LEI Nº 177

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéia, aprova e ãle sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no Município de Pompéia com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:-

- a) - ter adquirida personalidade jurídica
- b) - estar em funcionamento;
- c) - servir desinteressadamente à coletividade;
- d) - ter os cargos de diretoria não remunerados;
- e) - apresentar anualmente demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

ARTIGO 2º - Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública.

ARTIGO 3º - As sociedades civis, as associações, as fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente a relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

ARTIGO 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo primeiro.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE JUNHO DE 1969.

MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL